



LEI Nº 5.297/2024

Institui a campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários, denominada "Brincando Mais Várzea Grande", e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída a campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários, denominada "Brincando Mais Várzea Grande".

Art. 2º A campanha tem por finalidade informar e conscientizar as pessoas sobre os seguintes pontos:

I - são ambientes de interação e troca de ideias que facilitam encontros e impactam a qualidade do meio urbano;

II - proporcionam benefícios para a saúde, tanto física quanto mental, pois as pessoas se sentem melhores e tendem a ser mais ativas em espaços atrativos;

III - é possível relacionar a presença e o planejamento de espaços públicos com valores democráticos;

IV - as áreas públicas moldam os laços comunitários nos bairros;

V - são locais de encontros e sua apropriação pode estimular ações por parte dos moradores e ajudar a prevenir a criminalidade; e

VI - é importante a preservação e o zelo desses espaços por parte da população.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo anterior, o poder público deverá incentivar, sempre que possível, a prática de atividades nesses espaços.

Parágrafo único: não será permitida nem tolerada nenhuma forma de discriminação por parte do órgão gestor e/ou responsável pela autorização de uso do espaço, quando for o caso, em relação à crença ou opção religiosa, dentre outros.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de agosto de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de setembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Emerson Cezar de Campos Magalhães

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 005/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, considerando o que segue:

CONSIDERANDO: A determinando do Exmo. Dr. Juiz João Bosco Soares da Silva, no processo nº1016508-55.2024.8.11.0042, que determinou dentre outras coisas a **intervenção do Município de Várzea Grande na Diretoria Comercial do DAE/VG**: Com fundamento no artigo 319, inciso VI, c/ c artigo 282, *caput*, c/c artigo 3.º, todos do Código de Processo Penal c/c artigo 19, c/c artigo 26, parágrafo único, inciso I, c/c artigo 170, todos do Decreto-Lei n.º 200/1967, até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de novas medidas a serem adotadas pelo Ministério Público.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna (C.I) nº 033/2024, emitida pelo Sr. **JULIANO MARÇAL ROSA JUNIOR**, Diretor Comercial Interventor, nomeado pelo Decreto Municipal nº 41/2024, na qual solicita a nomeação em cargo comissionado de servidores para ocupar cargos essenciais a continuidade dos serviços públicos na Diretoria Comercial do DAE/VG.

RESOLVE:

Nomear o servidor(a) **Daniela Arruda de Oliveira**, no cargo de Ouvidor DGA-7, a partir de 08/10/2024.

Nomear o servidor(a) **Diogenes Batista da Silva**, no cargo de Assistente Técnico de Projetos DGA-7, a partir de 01/10/2024.

Nomear o servidor(a) **Rosiley Nunes de Paula**, no cargo de Gerente de Departamento Comercial DGA-6, a partir de 01/10/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

LEI Nº 5.297/2024

Institui a campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários, denominada "Brincando Mais Várzea Grande", e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída a campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários, denominada "Brincando Mais Várzea Grande".

Art. 2º A campanha tem por finalidade informar e conscientizar as pessoas sobre os seguintes pontos:

I - são ambientes de interação e troca de ideias que facilitam encontros e impactam a qualidade do meio urbano;

II - proporcionam benefícios para a saúde, tanto física quanto mental, pois as pessoas se sentem melhores e tendem a ser mais ativas em espaços atrativos;

III - é possível relacionar a presença e o planejamento de espaços públicos com valores democráticos;

IV - as áreas públicas moldam os laços comunitários nos bairros;

V - são locais de encontros e sua apropriação pode estimular ações por parte dos moradores e ajudar a prevenir a criminalidade; e

VI - é importante a preservação e o zelo desses espaços por parte da população.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo anterior, o poder público deverá incentivar, sempre que possível, a prática de atividades nesses espaços.

Parágrafo único: não será permitida nem tolerada nenhuma forma de discriminação por parte do órgão gestor e/ou responsável pela autorização de uso do espaço, quando for o caso, em relação à crença ou opção religiosa, dentre outros.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de agosto de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Alecsand Moreira

PORTARIA Nº 0062/2024/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização de Férias Coletivas, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande MT – SMECEL/VG para disciplinar os servidores efetivos e ou estáveis, pertencentes ao quadro de profissionais da Educação lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação – Lei Nº 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Lei Complementar Nº 3.797/2012, de 08/08/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização de Férias Coletivas, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande MT–SMECEL/VG para disciplinar os servidores efetivos e ou estáveis, pertencentes ao quadro de profissionais da Educação lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei a Equipe Gestora das Unidades Escolares que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta portaria.

Art. 3º. O período de férias regulamentares dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme a Lei 3.797/12, em seu artigo 78 e incisos, sejam da seguinte forma:

I. Professor em exercício da docência nas Unidades Escolares: a) Receso Escolar Docente e Discente: de 07 a 21 de julho de 2025